

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 69/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, situado na Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.528.569-0SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, 228, de Rondon, Estado do Paraná e, a empresa **CIRURGICA MARINGA COM. E SERV. LTDA**, estabelecida na RUA ANTENOR MARTINS, 902 JD PROGRESSO - CEP: 87180000 - BAIRRO: JD PROGRESSO CNPJ Nº. **14.916.767/0001-70**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor HUGO CESAR FERREIRA, residente e domiciliado na Viela Agostinho Mezzavilla, 153 - CEP: 87020490 - BAIRRO: VILA ESPERANÇA, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 59/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto de **Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção e conserto de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças necessárias para a realização dos serviços**, conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	ABAFADOR P/ CUSPIDEIRA	KAVO	UN	3,00	35,13	105,39
Lote 001	2	AMPOLA DO RAIOS X	PROCION	UN	1,00	1.756,86	1.756,86
Lote 001	3	ANEIS DE COMPRESSOR	SCHULTZ	UN	6,00	64,71	388,26
Lote 001	4	ANEL DA TAMPA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	5,00	157,14	785,70
Lote 001	5	AUTOMATICO	MARGIRIUS	UND	3,00	99,83	299,49
Lote 001	6	BIELA BIELA	SCHULTZ	UN	6,00	124,79	748,74
Lote 001	7	BLOCO HIDRAULICO	GNATUS	UND	2,00	554,62	1.109,24
Lote 001	8	CABEÇOTE DO REFLETOR	KAVO	UN	2,00	489,91	979,82
Lote 001	9	CABO JATO BICARBONATO COMPLETA	SCHUSTER	UND	3,00	360,50	1.081,50
Lote 001	10	CABO TRANSDUTOR	SCHUSTER	UND	2,00	1.016,80	2.033,60
Lote 001	11	CUBA	CRISTOFOLI	UND	5,00	1.201,68	6.008,40
Lote 001	12	CUBA DA CUSPIDEIRA	KAVO	UN	3,00	97,06	291,18
Lote 001	13	DISPARADOR COMPLETO	PROCION	UND	1,00	415,96	415,96
Lote 001	14	DRENO PARA COMPRESSOR	SCHULTZ	UND	3,00	55,46	166,38
Lote 001	15	EIXO CENTRAL	KAVO	UND	2,00	397,48	794,96
Lote 001	16	ENCAIXE TRASEIRO PEÇA RETA DA CANETA ODONTOLOGICA	KAVO	UN	3,00	166,39	499,17
Lote 001	17	ENCAIXE TRAZEIRO	KAVO	UND	3,00	157,14	471,42
Lote 001	18	ENGRENAGEM COMPLETA CORPO	KAVO	UND	3,00	203,36	610,08
Lote 001	19	ESPELHO FOTO AZUL	KONDORTECH	UND	3,00	83,19	249,57
Lote 001	20	ESPELHO FOTO TERMICO	KONDORTECH	UND	3,00	83,19	249,57
Lote 001	21	ESPELHO MULTIFACETATO	KAVO	UN	2,00	258,82	517,64

Lote 001	22	ESTOFAMENTO PARA CADEIRA	KAVO	ud	2,00	647,06	1.294,12
Lote 001	23	ESTOFAMENTOS	KAVO	UND	6,00	73,95	443,70
Lote 001	24	FIAÇÃO COMPLETA AUTOCLAVE SERCON	SERCON	UN	1,00	231,09	231,09
Lote 001	25	FIAÇÃO COMPLETA AUTOCLAVE VITALE	CRSTOFOLI	UN	4,00	147,90	591,60
Lote 001	26	FIAÇÃO COMPLETA PARA REFLETOR	KAVO	UN	3,00	87,81	263,43
Lote 001	27	FIAÇÃO COMPLETA RAIOS X	PROCION	UN	1,00	231,09	231,09
Lote 001	28	FILTRO DE AR SIMPLES/DRENO AUTOMÁTICO	WERK SCHOT	UND	3,00	203,36	610,08
Lote 001	29	JG FIAÇÃO PARA AMALGAMADOR	SCHUSTER	UND	6,00	69,33	415,98
Lote 001	30	JOGO CABO PISTOLA	KONDORTECH	UND	2,00	157,14	314,28
Lote 001	31	Junta Spray Junta Spray	KAVO	UN	5,00	8,32	41,60
Lote 001	32	JUNTAS DE COMPRESSOR	SCHULTZ	UND	3,00	55,46	166,38
Lote 001	33	LAMPADA 12X55 PARA REFLETOR	KAVO	UN	3,00	23,11	69,33
Lote 001	34	LAMPADA 12X75	KONDORTECH	UND	3,00	101,68	305,04
Lote 001	35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/4	DALLUS	UND	50,00	9,24	462,00
Lote 001	36	MANGUEIRA DE SILICONE P/ EQUIPO COM 5MT	DALLUS	UN	3,00	83,19	249,57
Lote 001	37	MANGUEIRA DO SUGADOR C/ 6 METROS MANGUEIRA DO SUGADOR	DALLUS	MT	6,00	44,37	266,22
Lote 001	38	MANGUEIRA TRIPLICE KAVO C/ 2MT MANGUEIRA TRIPLICE KAVO	DALLUS	UN	7,00	55,46	388,22
Lote 001	39	MANOMETRO AUTOCLAVE SERCON	SERCON	UN	1,00	110,92	110,92
Lote 001	40	MANOMETRO AUTOCLAVE VITALE	CRISTOFOLLI	UN	4,00	110,92	443,68
Lote 001	41	MAO DE OBRA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CIRURGICA MGÁ	HR	65,00	138,65	9.012,25
Lote 001	42	MOTOR ELÉTRICO DE COMPRESSOR	WEG	UND	2,00	1.016,80	2.033,60
Lote 001	43	MOTORREDUTOR CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UN	3,00	1.294,11	3.882,33
Lote 001	44	PEDAL COMANDO	GNATUS	UND	3,00	129,41	388,23
Lote 001	45	PEDAL COMANDO DE AR CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI	UN	3,00	166,39	499,17
Lote 001	46	PINÇAS PARA SEG.CAPSULAS	SCHUSTER	UND	6,00	64,71	388,26
Lote 001	47	PISTAO PISTAO	SCHULTZ	UN	4,00	97,06	388,24
Lote 001	48	PLACA CENTRAL KAVO PLACA CENTRAL KAVO	KAVO	UN	3,00	739,49	2.218,47
Lote 001	49	PLACA COMANDO	KAVO	UND	3,00	647,06	1.941,18
Lote 001	50	PLACA COMANDO PARA AUTOCLAVE SERCON	SERCON	UND	1,00	1.294,11	1.294,11
Lote 001	51	PLACA COMANDO PARA RAIOS X	PROCION	UND	1,00	739,49	739,49
Lote 001	52	PLACA DE COMANDO PARA AMALGAMADOR	SCHUSTER	UND	4,00	129,41	517,64
Lote 001	53	PLACA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	3,00	878,15	2.634,45
Lote 001	54	PLACA DO PEDAL KAVO PLACA DO PEDAL KAVO	KAVO	UN	3,00	166,39	499,17
Lote 001	55	PLACA FOTO	KONDORTECH	UND	2,00	388,23	776,46
Lote 001	56	PLACA VÁLVULA PARA COMPRESSOR	SCHULTZ	UND	5,00	138,65	693,25
Lote 001	57	PONTA DO SUGADOR P/ UNIDADE DE AGUA	KAVO	UN	4,00	73,95	295,80

Lote 001	58	PONTEIRA FOTO	KONDORTECH	UND	2,00	415,96	831,92
Lote 001	59	PROTETOR CABEÇOTE	KAVO	UN	3,00	110,92	332,76
Lote 001	60	REGISTRO DE AGUA P/ CUSPIDEIRA	KAVO	UN	3,00	55,46	166,38
Lote 001	61	RESERVATORIO BICARBONATO COMPLETO	SCHUSTER	UND	3,00	157,14	471,42
Lote 001	62	RESERVATORIO DE AGUA COM TAMPA P/ CUSPIDEIRA	KAVO	UN	3,00	83,19	249,57
Lote 001	63	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	UND	7,00	157,14	1.099,98
Lote 001	64	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE SERCON	SERCON	UND	1,00	323,53	323,53
Lote 001	65	RODÍZIO PARA MOCHO	KAVO	UN	15,00	17,56	263,40
Lote 001	66	RODIZIO PARA RAO X	PROCION	UN	4,00	35,13	140,52
Lote 001	67	ROLAMENTO ROLAMENTO	SCHULTZ	UN	6,00	55,46	332,76
Lote 001	68	rolamento peça reta da caneta odontologica	KAVO	UN	3,00	64,71	194,13
Lote 001	69	rolamentos caneta de alta rotação	KAVO	UN	8,00	41,60	332,80
Lote 001	70	ROTORES	KAVO	UND	4,00	194,12	776,48
Lote 001	71	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPO	KAVO	UN	3,00	175,63	526,89
Lote 001	72	SOQUETE	KAVO	UND	3,00	18,49	55,47
Lote 001	73	SUCTOR	KAVO	UND	6,00	55,46	332,76
Lote 001	74	TAMPA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	UND	5,00	92,44	462,20
Lote 001	75	TAMPA SPRAY	KAVO	UND	5,00	32,35	161,75
Lote 001	76	TEMPORIZADOR	KONDORTECH	UND	3,00	110,92	332,76
Lote 001	77	TERMINAL TRIPLO KAVO TERMINAL TRIPLO KAVO	KAVO	UN	6,00	92,44	554,64
Lote 001	78	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE SERCON	SERCON	UND	1,00	231,09	231,09
Lote 001	79	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE VITALE	CRISTOFOLI	UND	4,00	110,92	443,68
Lote 001	80	TRANSFORMADORES 12 V	KAVO	UND	4,00	147,90	591,60
Lote 001	81	TRAVA BROCA PECA RETA DA CANETA DE ODONTOLOGIA	KAVO	UN	3,00	27,73	83,19
Lote 001	82	TRAVA BROCAS CANETA CONTRA ANGULO	KAVO	UN	3,00	23,11	69,33
Lote 001	83	VALVULA DE PRESSAO AUTOCLAVE SERCON	SERCON	UN	1,00	332,77	332,77
Lote 001	84	VALVULA DE PRESSAO AUTOCLAVE VITALE	CRISTOFOLI	UN	4,00	203,36	813,44
Lote 001	85	Valvula de Retenção Valvula de Retenção	CRISTOFOLI	UN	3,00	92,44	277,32
Lote 001	86	VALVULA METÁLICA PARA EQUIPO	KAVO	UN	6,00	138,65	831,90
Lote 001	87	VALVULA REGULADORA SPRAY PARA EQUIPO	KAVO	UN	4,00	166,39	665,56
Lote 001	88	VENTOINHA	KONDORTECH	UND	3,00	92,44	277,32
Lote 001	89	Virabrequim Virabrequim	SCHULTZ	UNID	3,00	92,44	277,32
VALOR TOTAL R\$							67.500,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **59/2017** - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a entrega/execução do objeto efetuada no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/ EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. Os serviços com fornecimento de peças deverão ser realizados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **03 (três) dias**.

4.2. O prazo de entrega/execução será contado a partir do **recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3. Local de entrega/execução: **de acordo com o definido na Requisição de Compras/Ordem de Serviços**.

4.4. A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na **Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento/prestação de serviços parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o/a fornecimento/prestação

de serviços efetuado/a, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao/a fornecimento/prestação de serviços dos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/ serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2 Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3 Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos

rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.4 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 59/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes do fornecimento/da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente e do orçamento subsequente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.03	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE ATEND. PRIMÁRIO A SAÚDE
10.04	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE ODONTOLOGIA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 – Centro – CEP 87800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 -36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. **59/2017** – Registro de Preços e a proposta da empresa **CIRURGICA MARINGA COM. E SERV. LTDA** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 09/06/2017.

FUNDO M. DE SAÚDE DE RONDON
Mariney de Souza Martini Giacomini
Secretaria Municipal de Saúde

CIRURGICA MARINGA COM. E SERV. LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____
RG

2 _____
RG